



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.204/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO PARA O 1º CONCURSO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E FOTOGRÁFICA “SÃO GABRIEL DO OESTE – 41 ANOS DE AMOR POR ESTA TERRA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste autorizado a instituir premiação por meio de transferência em conta bancária do vencedor ou do seu representante legal referente ao 1º Concurso de Produção Audiovisual e Fotográfica “São Gabriel do Oeste – 41 Anos de Amor por Esta Terra”, nos seguintes valores:

I – 1º lugar: Categoria Audiovisual Profissional - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – 2º lugar: Categoria Audiovisual Profissional - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – 1º lugar: Categoria Audiovisual Amador – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

IV – 2º lugar: Categoria Audiovisual Amador – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

V – 1º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI – 2º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

VII - 3º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 300,00 (trezentos reais);

VIII – 4º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 200,00 (duzentos reais);

IX – 5º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior, na importância total de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	Descrição do Código
02.01	Prefeitura
020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.392.0008.1020.0002	Festas e Eventos Municipais- Aniversário do Município
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste MS, 29 de abril de 2021.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

ramo em Medicina.

Parágrafo único. A contratação da empresa será realizada mediante processo licitatório, a qual indicará os nomes dos profissionais médicos com experiência comprovada em perícias médicas, para desenvolver as atividades solicitadas pela Administração Pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.192, de 14 de agosto de 2020.

São Gabriel do Oeste-MS, 29 de abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Lei Nº 1.204/2021 de 29 de abril de 2021.

Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação para o 1º concurso de Produção Audiovisual e fotográfica "São Gabriel do Oeste – 41 anos de amor por esta terra".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste autorizado a instituir premiação por meio de transferência em conta bancária do vencedor ou do seu representante legal referente ao 1º Concurso de Produção Audiovisual e Fotográfica "São Gabriel do Oeste – 41 Anos de Amor por Esta Terra", nos seguintes valores:

I – 1º lugar: Categoria Audiovisual Profissional - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – 2º lugar: Categoria Audiovisual Profissional - R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – 1º lugar: Categoria Audiovisual Amador – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

IV – 2º lugar: Categoria Audiovisual Amador – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

V – 1º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI – 2º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

VII - 3º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 300,00 (trezentos reais);

VIII – 4º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 200,00 (duzentos reais);

IX – 5º lugar: Categoria Fotografia – R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior, na importância total de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	Descrição do Código
02.01	Prefeitura
020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.1020.0002	Festas e Eventos Municipais- Aniversário do Município
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste MS, 29 de abril de 2021.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

Lei Nº 1.206/2021 de 29 de abril de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Gabriel do Oeste-MS – CACS-FUNDEB, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei